GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-017838.989.24-2
Contratante: Unidade Regional de Ensino de Mauá – Secretaria da Educação.
Contratada: CML Alimentação Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lucimara Batista Freire (Dirigente Regional de Ensino).
Interessado(s): Renato Feder (Secretário de Estado da Educação) e Ana Beatriz Cruz de Godoi Farias (Sócia Administradora da Contratada).
Objeto: Serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas aos alunos regularmente matriculados na rede pública estadual.
Em Julgamento: Pregão Eletrônico nº 09/2023. Contrato nº 02/2024, assinado em 11 de março de 2024, no valor de R$ 17.699.994,00.
Advogados: Dennis Rondello Mariano (OAB/SP nº 262.218).

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATO. SERVIÇOS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. REUNIÃO DE ATIVIDADES PRINCIPAIS E SERVIÇOS ACESSÓRIOS (HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS). NEXO FUNCIONAL ENTRE AS PRESTAÇÕES. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO DE PARCELAS PERIFÉRICAS. PRESERVAÇÃO DA COMPETITIVIDADE. INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO INDEVIDA AO CARÁTER COMPETITIVO. PRECEDENTES. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual realizada no período das 10h de 07 de abril de 2026 às 17h de 09 de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **regularidade** do Pregão Eletrônico nº 09/2023 e do Contrato nº 02/2024, celebrado entre a UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a empresa CML ALIMENTAÇÃO LTDA.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-O1S5-LOSL-71H0-6HM4

Decidiu, ademais, reservar juízo quanto à execução contratual, autuada sob o **TC-018436.989.24-8**.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Acompanharam a sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima e o Procurador da Fazenda do Estado João Carlos Pietropaolo.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

São Paulo, 09 de abril de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-O1S5-LOSL-71H0-6HM4